

CRAS Itinerante realizou ação social em Pindobas

Com o objetivo de promover a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos familiares e a assistência às famílias que residem em bairros mais afastados dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), o CRAS Itinerante, equipamento vinculado à Secretaria de Assistência Social, realizou, neste sábado (16/06), uma ação social na Escola Municipalizada Pindobas (Estrada de Pindobas, nº 69). A equipe da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca distribuiu mudas no evento.

A equipe do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) CEU orientou sobre os serviços e atividades oferecidas na unidade, assim como as equipes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), da Coordenadoria de Atendimento à Criança e Adolescente, do Serviço de Atendimento Psicossocial Álcool e Drogas (SAPAD) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Os moradores também tiveram acesso às orientações das equipes do Cadastro Único (com maior procura pelo programa Bolsa Família), do Acolhimento Social e da Assessoria de Eventos, Atividades Sociais e Oficinas que estavam realizando inscrições para o projeto "Casamento Comunitário".

Os moradores aproveitaram o profissional de acuidade visual para medirem o seu nível visual através da "Tabela de Snel-

len", que consiste em linhas de letras que vão diminuindo de tamanho sucessivamente. Alguns casos detectados de problemas visuais foram encaminhados para a oftalmologista do município. As agentes comunitárias e a técnica de enfermagem do PSF Retiro aferiram a pressão e realizaram testes rápidos como o de glicose e ISTs.

A equipe do programa Saúde Bucal compareceu ao evento com a Unidade Móvel Odontológica. No interior do ônibus, que conta com o mesmo aparato encontrado em um consultório convencional, foram realizados atendimentos de restaurações de cáries e aplicações de flúor nas crianças, entre 4 e 12 anos, além do trabalho de prevenção da saúde bucal com escovação e distribuição da escova de dente. A equipe do programa de Imunização aplicou vacinas de Febre Amarela, Triplíce Viral, Hepatite B, Influenza, HPV, entre outras.

Adrielle Macedo, de 27 anos, aproveitou para se inscrever em um dos cursos geradores de renda do CRAS CEU, aplicar flúor na sua filha, Valentina, e se embelezar. "Estou adorando essa ação. Não tinha ideia na quantidade de cursos oferecidos pelo CRAS e já me inscrevi na oficina de design de sobrancelhas. Gostaria que tivesse todo mês", declarou Adrielle na fila de corte de cabelo. Priscila Silva,



de 27 anos, soube do evento pelo bilhete da escola que o sobrinho levou para casa. "Bernardo chegou em casa e mostrou. Achei uma ótima oportunidade para me orientar sobre algumas coisas em um dia só. Ainda irei cortar o cabelo, pois está enorme", contou Priscila.

Verônica Anchieta, de 26 anos, pediu uma folga no trabalho e levou o marido e os 3 filhos para resolverem tudo que estava pendente. "Colocamos as vacinas das crianças em dia e aplicamos flúor neles.

Meu marido e eu realizamos os testes rápidos e ainda tiramos todas as dúvidas sobre o cadastro único e sobre as oficinas gratuitas no CRAS", disse Verônica. Maria do Amparo, de 68 anos, tomou coragem para tomar as vacinas pendentes, aferir a pressão e cortar os cabelos. Ainda na ação, os moradores tiveram acesso aos serviços gratuitos de corte de cabelo, barbeiro e design de sobrancelhas, além de adquirirem roupas do brechó social.

Texto: Kelly Rodrigues
Fotos: Divulgação

Posto de Saúde da Família é reinaugurado em Bambuí



Passando por obras de reformas desde outubro de 2017, o Posto de Saúde da Família (PSF) de Bambuí foi totalmente reformulado e reinaugurado no início da tarde desta segunda-feira (18/06). De acordo com a secretária de Saúde do município de Maricá, Simone Costa, o espaço garantirá mais acesso aos serviços

de saúde para os moradores do bairro e comunidades próximas.

"Queremos promover saúde para que estas pessoas não precisem ser encaminhadas para hospitais. O posto está acolhendo a comunidade de Bambuí e de locais próximos, como a região do Limão e do

Pindobal. Os números de atendimentos serão aumentados com a ação dos agentes comunitários", contou Simone.

Para o prefeito Fabiano Horta, a unidade de Saúde é fundamental na aproximação com a população. "Esta unidade era muito precária do ponto de vista físico, fizemos toda a remodelação, e agora ela está bonita esteticamente e funcional. Acima de tudo, o que eu sinto é o espírito de motivação com o trabalho das equipes formadas aqui. O acolhimento é o que faz com que a população se sinta mais segura e utilize mais o posto de saúde", disse.

O PSF homenageia uma antiga moradora do bairro e recebeu o nome de Brígida Machado Nascimento Pereira. "A revitalização deste posto tem uma grande relação com a história da minha avó, que faleceu aos 91 anos. Ela foi uma guerreira, não só na educação da família, mas também na questão da ajuda comunitária para o bairro do Bambuí. Vovó Neca, como era conhecida, não foi avó só dos parentes de sangue, mas de um bairro inteiro", disse o secretário Geral e de Governo, Renato Machado, que é neto de Brígida.

Moradora de Bambuí há um ano, Tere-

zinha de Oliveira, 67 anos, falou sobre a alegria que a novidade trouxe para o bairro. "Vim de Itaboraí para cá e estou muito feliz. Em pouco tempo vi muita coisa melhorar, uma delas foi este posto", destacou.

Virginia das Graças, enfermeira que coordena o posto, falou sobre a missão que terá à frente da unidade. "Estamos aqui para promover a saúde e estreitar o vínculo com os nossos cadastrados. Teremos serviços como verificação de pressão, vacinação, sala de curativos, sala de vacinação, consultório odontológico e uma equipe completamente preparada. Estaremos aqui de 8h às 17h, para prestar o melhor atendimento para a população de Bambuí", finalizou.

A equipe da unidade é composta por 11 profissionais dentre médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, dentista, auxiliar de saúde bucal, agentes comunitários de saúde. Hoje, o município conta com 24 equipes de Saúde da Família distribuídas por diversos bairros, como Inoã, Cordeirinho, Mumbuca, dentre outras.

Texto: Flávia Tenente
Fotos: Marcos Fabricio

Sumário

| | |
|---|-----------|
| Conteúdo | |
| ATOS DO PREFEITO | 2 |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 10 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 10 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E PETRÓLEO | 19 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 19 |
| SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | 21 |
| SECRETARIA DE OBRAS | 21 |
| SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER | 22 |
| SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL | 22 |
| SECRETARIA DE TURISMO | 22 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | 23 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ | 23 |
| CEU – CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - “MARCO ANTONIO CARDOSO SIQUEIRA” | 23 |
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ | 23 |

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 175, DE 20 DE JUNHO DE 2018.
ALTERA O ARTIGO 1º, ALÍNEA ‘A’ DO DECRETO Nº 173, DE 12 DE JUNHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS EM QUE A SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL PARTICIPAR DA COPA DO MUNDO FIFA 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
DECRETA:
art. 1º Fica alterado o artigo 1º, alínea ‘a’, do Decreto nº 173, de 12 de junho de 2018, que dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, nos dias em que a seleção brasileira de futebol participar da copa do mundo FIFA 2018, nos seguintes termos:
Art. 1º (...)
Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 22 de junho de 2018 (sexta-feira), de 09:00 às 13:00. A partir das 13:00, o expediente será normal nas respectivas repartições.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, EM 20 DE JUNHO DE 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1115/2018
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0003181 de 06.02.2018
R E S O L V E
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.06.2018, a Servidora VANDA GONÇALVES PADRÃO, do Quadro Permanente, Guarda Municipal, sob matrícula nº 5674, com lotação na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2018.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 18 de Junho de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1116/2018
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0009898 de 09.05.2018
R E S O L V E
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.06.2018, o Servidor NARLEI ANTONIO DE BRITO, do Quadro Permanente, Agente Administrativo, sob matrícula nº 1217, com lotação na Secretaria de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2018.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 18 de Junho de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1117/2018
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0002872 de 01.02.2018
R E S O L V E
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses,

a partir de 01.06.2018, a Servidora LUANNA CORREA DE VASCONCELOS, do Quadro Permanente, Guarda Municipal, sob matrícula nº 5279, com lotação na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2018.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 18 de Junho de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1118/2018
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0003782 de 19.02.2018
R E S O L V E
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.06.2018, o Servidor RODRIGO DA COSTA JUNQUEIRA, do Quadro Permanente, Guarda Municipal, sob matrícula nº 6265, com lotação na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2018.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 18 de Junho de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1119/2018
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0010205 de 11.05.2018
R E S O L V E
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 04.06.2018, o Servidor CELSO AZEVEDO MACHADO, do Quadro Permanente, Professor Docente I, sob matrícula nº 1915, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 04.06.2018.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 18 de Junho de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1120/2018
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0025898 de 29.11.2017
R E S O L V E
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 04.06.2018, a Servidora ELIANE DE ALMEIDA MONTEIRO CORDEIRO, do Quadro Permanente, Professor Docente II, sob matrícula nº 6227, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 04.06.2018.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 18 de Junho de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1121/2018
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0009899 de 09.05.2018
R E S O L V E

Expediente



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes | Michel Monteiro | José Araújo

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 04.06.2018, a Servidora LUCI DOMINGA DA COSTA SANTOS, do Quadro Permanente, Servente, sob matrícula nº 2922, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 04.06.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 18 de Junho de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1122/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0025698 de 27.11.2017

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 04.06.2018, a Servidora MARIA MALDA DE LIMA BASTOS, do Quadro Permanente, Servente, sob matrícula nº 1910, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 04.06.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 18 de Junho de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1123/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0016075 de 31.10.2016

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 04.06.2018, a Servidora GRACIANE DA SILVA OLIVEIRA NOGUEIRA, do Quadro Permanente, Professor Docente II, sob matrícula nº 5465, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 04.06.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 18 de Junho de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1124/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0023960 de 31.10.2017

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 04.06.2018, a Servidora MARGARETH PIRES MÓDICA ALVES DE SOUZA, do Quadro Permanente, Professora Docente II, sob matrícula nº 6680, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 04.06.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 18 de Junho de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1125/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0023957 de 31.10.2017

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 04.06.2018, a Servidora MARGARETH PIRES MODICA ALVES DE SOUZA do Quadro Permanente, Professor Docente II, sob matrícula nº 5919, com lotação na Secretaria de Educação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 04.06.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 18 de Junho de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1126/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0006618 de 22.03.2018

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 04.06.2018, a Servidora REGINA EUSTACHIO DA SILVA, do Quadro Permanente, Servente, sob matrícula nº 2264, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 04.06.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 18 de Junho de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1127/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0021983 de 09.10.2017

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 04.06.2018, a Servidora FLAVIANE SANTOS DA ROSA RAMOS, do Quadro Permanente, Inspetor de Alunos, sob matrícula nº 7565, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 04.06.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 18 de Junho de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1128/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0009881 de 09.05.2018

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 04.06.2018, a Servidora LEONICIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA, do Quadro Permanente, Professor Docente II, sob matrícula nº 1859, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 04.06.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 18 de Junho de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1129/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº

0009558 de 04.05.2018

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 30.06.2018, a Servidora JACIARA FERREIRA LEMOS DA SILVA, do Quadro Permanente, Guarda Municipal, sob matrícula nº 5262, com lotação na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 30.06.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 18 de Junho de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 292/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22074/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS E A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, ASSIM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA A SUA EXECUÇÃO.

VALOR: R\$ 1.521.195,36 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E VINTE E UM MIL E CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 90.01.04.122.0001.1024

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 1329/2018

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2018.

MARICÁ, 13 DE JUNHO DE 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DE MARICÁ

PORTARIA N.º 292, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 292/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22074/2017.

O PREFEITO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 292/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 292/2018 cujo objeto é a contratação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de concurso público para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de nível médio e superior da Prefeitura Municipal de Maricá, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a sua execução.

JASP DOS SANTOS GONÇALVES JUNIOR - Matrícula nº 106.557

TAYNÁ DE ALMEIDA MACHADO - Matrícula 106.057

VINÍCIUS MORO DA MATA - Matrícula nº 6614

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/06/2018.

Publique-se!

Maricá, em 13 de Junho de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DE MARICÁ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

DECRETO Nº 161, de 21/05/2018.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 28.800.583,60 (VINTE E OITO MILHÕES, OITOCENTOS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 2.783, de 14 de dezembro de 2017, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018;

•DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 28.800.583,60 (VINTE E OITO MILHÕES, OITOCENTOS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Suplementado |
|--|---|--------------------------------------|--|---------------------|------------------|-----------------|--------------------|
| Órgão | Unidade | Código | Título | | | | |
| 11 – SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA, ORDEM PUB. E TRÂNSITO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 4.122.1.2001 | MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST. | 3.3.9.0.30 | 206 | 14852 | R\$ 33.600,00 |
| 14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 4.122.1.2001 | MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST. | 3.3.9.0.39 | 206 | 3070 | R\$ 300.000,00 |
| 14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 4.122.1.2001 | MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST. | 3.3.9.0.39 | 206 | 3070 | R\$ 32.047,00 |
| 16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8.122.15.2049 | MANUT OPER DAS ATIV ADM DO FDO MUN ASSIS | 3.3.9.0.30 | 230 | 15247 | R\$ 382.000,00 |
| 17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 12.361.8.2128 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.1.9.0.13 | 204 | 12450 | R\$ 180.000,00 |
| 17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 12.361.8.2128 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.1.9.0.04 | 204 | 12449 | R\$ 1.493.255,60 |
| 17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 12.361.8.2128 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.1.9.0.04 | 100 | 13729 | R\$ 393.000,00 |
| 19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 27.811.34.2138 | PROG NUC ESP BAS ALTO REND MOD TIRO ARCO | 3.1.9.0.04 | 100 | 14918 | R\$ 154.800,00 |
| 20 – SECRETARIA DE SAÚDE | 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.122.4.2329 | OPERACIONAL DO PROG DE PROTEÇÃO ANIMAL | 3.3.5.0.39 | 206 | 16127 | R\$ 50.000,00 |
| 20 – SECRETARIA DE SAÚDE | 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.122.13.2183 | MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM EM SAÚDE | 3.3.9.0.92 | 232 | 16128 | R\$ 5.000,00 |
| 21 – SECRETARIA DE TURISMO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 23.695.11.2085 | REAL APOIO EVENTOS,FEIRAS,FORUNS E FEST | 3.3.9.0.39 | 206 | 12648 | R\$ 96.000,00 |
| 22 – SECRETARIA DE OBRAS | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 4.122.1.2001 | MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST. | 4.4.9.0.52 | 206 | 16086 | R\$ 131.059,00 |
| 22 – SECRETARIA DE OBRAS | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 15.451.22.1011 | PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM | 4.4.9.0.51 | 236 | 12868 | R\$ 974.546,00 |

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Suplementado |
|---|--|--------------------------------------|--|---------------------|------------------|-----------------|--------------------|
| Órgão | Unidade | Código | Título | | | | |
| 22 – SECRETARIA DE OBRAS | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 4.122.1.2001 | MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST. | 3.3.9.0.39 | 206 | 4024 | R\$ 1.000,00 |
| 22 – SECRETARIA DE OBRAS | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 10.451.1.1025 | CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS | 4.4.9.0.51 | 236 | 16045 | R\$ 69.540,00 |
| 22 – SECRETARIA DE OBRAS | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 15.451.22.1217 | OBRAS DIRETAS | 3.3.9.0.39 | 236 | 15511 | R\$ 17.683.057,00 |
| 22 – SECRETARIA DE OBRAS | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 15.451.22.1011 | PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM | 4.4.9.0.51 | 236 | 12868 | R\$ 565.000,00 |
| 23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 4.122.1.2001 | MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST. | 3.3.9.0.30 | 206 | 16083 | R\$ 15.300,00 |
| 36 – SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 25.752.21.2035 | MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUB | 3.3.9.0.39 | 101 | 15661 | R\$ 5.681.379,00 |
| 38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A | 1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR | 4.122.68.2224 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.3.9.0.49 | 100 | 16063 | R\$ 50.000,00 |
| 38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A | 1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR | 4.122.68.1184 | PROJETOS, ESTUDOS E PESQUISAS | 3.3.9.0.39 | 206 | 15134 | R\$ 216.000,00 |
| 38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A | 1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR | 4.122.68.2223 | MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR | 3.3.9.1.47 | 206 | 16105 | R\$ 3.000,00 |
| 72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 14.422.54.2345 | PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA | 3.3.9.0.48 | 236 | 15692 | R\$ 216.000,00 |
| 80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO | 1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO | 28.846.0.7 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 3.3.7.1.92 | 206 | 16125 | R\$ 75.000,00 |
| TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS: | | | | | | | R\$ 28.800.583,60 |

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 8º, da Lei 2.783, de 14 de dezembro de 2017, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Anulado |
|--|---|--------------------------------------|--|---------------------|------------------|-----------------|----------------|
| Órgão | Unidade | Código | Título | | | | |
| 2 – GABINETE DO PREFEITO | 1 - GABINETE DO PREFEITO | 4.122.1.2001 | MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST. | 4.4.9.0.52 | 206 | 2733 | R\$ 75.000,00 |
| 11 – SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA, ORDEM PUB. E TRÂNSITO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 6.122.18.2080 | MANUT E OPERACIO PROJ GUARDA MIRIM | 3.3.9.0.39 | 206 | 13705 | R\$ 33.600,00 |
| 14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 4.122.1.2356 | ARQUIVO GERAL | 3.3.9.0.39 | 206 | 15346 | R\$ 32.047,00 |
| 14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 4.122.1.2001 | MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST. | 3.3.9.0.30 | 206 | 3076 | R\$ 300.000,00 |
| 16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8.244.15.2248 | PROTEÇÃO SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE | 3.3.9.0.39 | 230 | 15855 | R\$ 9.000,00 |
| 16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8.122.15.2049 | MANUT OPER DAS ATIV ADM DO FDO MUN ASSIS | 4.4.9.0.52 | 230 | 11839 | R\$ 10.000,00 |
| 16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8.243.15.1210 | PROJETO CRIANÇA FELIZ | 3.3.9.0.30 | 230 | 15836 | R\$ 30.000,00 |

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Anulado |
|---------------------------------------|---|--------------------------------------|--|---------------------|------------------|-----------------|----------------|
| Órgão | Unidade | Código | Título | | | | |
| 16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8.243.15.2051 | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPL | 3.3.9.0.36 | 230 | 15850 | R\$ 19.000,00 |
| 16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8.243.15.2051 | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPL | 3.3.9.0.39 | 230 | 15854 | R\$ 19.000,00 |
| 16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8.244.15.2050 | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 3.3.9.0.30 | 230 | 15842 | R\$ 5.000,00 |
| 16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8.244.15.2050 | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 3.3.9.0.39 | 230 | 15852 | R\$ 50.000,00 |
| 16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8.244.15.2053 | MANUT E OPERC DE PROJ BOLSA FAMIL/CAD UN | 3.3.9.0.36 | 230 | 15851 | R\$ 9.000,00 |
| 16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8.244.15.2053 | MANUT E OPERC DE PROJ BOLSA FAMIL/CAD UN | 3.3.9.0.39 | 230 | 15862 | R\$ 40.000,00 |
| 16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8.244.15.2054 | ESTRUTURAÇÃO DA REDE SÓCIO-ASSISTENCIAL | 4.4.9.0.52 | 230 | 15848 | R\$ 5.000,00 |
| 16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8.244.15.2055 | BENEFÍCIOS EVENTUAIS | 3.3.9.0.30 | 230 | 15840 | R\$ 10.000,00 |
| 16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8.244.15.2055 | BENEFÍCIOS EVENTUAIS | 3.3.9.0.39 | 230 | 15856 | R\$ 10.000,00 |
| 16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8.244.15.2056 | ASSIST DEP QUIM SUJEITO USO ABUSIVO ALCO | 3.3.9.0.39 | 230 | 15861 | R\$ 20.000,00 |
| 16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8.244.15.2057 | ASSIST A PESSOA COM DEF PESS MOBILID RED | 3.3.9.0.39 | 230 | 15858 | R\$ 20.000,00 |
| 16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8.244.15.2057 | ASSIST A PESSOA COM DEF PESS MOBILID RED | 4.4.9.0.52 | 230 | 15847 | R\$ 10.000,00 |
| 16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8.244.15.2248 | PROTEÇÃO SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE | 3.3.9.0.30 | 230 | 15838 | R\$ 15.000,00 |
| 16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8.244.15.2248 | PROTEÇÃO SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE | 4.4.9.0.52 | 230 | 15846 | R\$ 5.000,00 |
| 16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8.122.15.2049 | MANUT OPER DAS ATIV ADM DO FDO MUN ASSIS | 3.3.9.0.39 | 230 | 11784 | R\$ 96.000,00 |
| 17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 12.367.8.2128 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.3.9.0.49 | 204 | 12442 | R\$ 1.987,20 |
| 17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 12.365.8.2128 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.3.9.0.49 | 204 | 12470 | R\$ 180.000,00 |
| 17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 12.122.8.2128 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.1.9.0.11 | 100 | 12511 | R\$ 393.000,00 |
| 17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 12.367.8.2128 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.1.9.0.11 | 204 | 12473 | R\$ 891.268,40 |
| 17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 12.367.8.2128 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.1.9.0.04 | 204 | 15420 | R\$ 180.000,00 |

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Anulado |
|---|--|--------------------------------------|--|---------------------|------------------|-----------------|------------------|
| Órgão | Unidade | Código | Título | | | | |
| 17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 12.365.8.2128 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.1.9.0.04 | 204 | 13760 | R\$ 420.000,00 |
| 20 – SECRETARIA DE SAÚDE | 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.122.4.2329 | OPERACIONAL DO PROG DE PROTEÇÃO ANIMAL | 3.3.9.0.39 | 206 | 15905 | R\$ 50.000,00 |
| 20 – SECRETARIA DE SAÚDE | 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.301.4.2157 | OPERAC E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA | 3.3.9.0.39 | 232 | 13597 | R\$ 5.000,00 |
| 21 – SECRETARIA DE TURISMO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 23.695.11.1213 | PROJETO PRATAS DA CASA | 3.3.9.0.39 | 206 | 15502 | R\$ 96.000,00 |
| 22 – SECRETARIA DE OBRAS | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 4.122.1.2001 | MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST. | 3.3.9.0.30 | 206 | 4008 | R\$ 1.000,00 |
| 22 – SECRETARIA DE OBRAS | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 15.451.22.1017 | CONSTRUÇÕES DE PONTES | 4.4.9.0.51 | 236 | 12873 | R\$ 565.000,00 |
| 22 – SECRETARIA DE OBRAS | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 15.451.22.1218 | CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS | 4.4.9.0.51 | 236 | 15506 | R\$ 973.761,00 |
| 22 – SECRETARIA DE OBRAS | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 15.451.22.1017 | CONSTRUÇÕES DE PONTES | 4.4.9.0.51 | 236 | 12873 | R\$ 462.752,00 |
| 22 – SECRETARIA DE OBRAS | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 15.451.22.1011 | PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM | 4.4.9.0.51 | 236 | 12868 | R\$ 5.405.827,00 |
| 22 – SECRETARIA DE OBRAS | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 15.451.22.1017 | CONSTRUÇÕES DE PONTES | 4.4.9.0.51 | 236 | 12873 | R\$ 69.540,00 |
| 22 – SECRETARIA DE OBRAS | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 15.451.22.1217 | OBRAS DIRETAS | 3.3.9.0.39 | 236 | 15511 | R\$ 343.549,00 |
| 22 – SECRETARIA DE OBRAS | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 16.482.22.1009 | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS | 4.4.9.0.51 | 236 | 15507 | R\$ 630.997,00 |
| 22 – SECRETARIA DE OBRAS | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 15.451.22.1022 | CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES | 4.4.9.0.51 | 206 | 15510 | R\$ 35.269,00 |
| 22 – SECRETARIA DE OBRAS | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 15.451.22.1216 | CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÕES E ESTAB DE TALU | 4.4.9.0.51 | 206 | 15509 | R\$ 95.790,00 |
| 23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 26.782.66.2333 | IMPLANT E MANUT DOS TERMINAIS E ABRIGOS | 3.3.9.0.39 | 206 | 15525 | R\$ 15.300,00 |
| 36 – SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 25.752.21.1208 | MODERNIZAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚB | 3.3.9.0.39 | 101 | 15663 | R\$ 4.925.000,00 |
| 36 – SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 25.752.21.1208 | MODERNIZAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚB | 3.3.9.0.30 | 101 | 15656 | R\$ 406.879,00 |
| 36 – SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 25.752.21.2035 | MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUB | 4.4.9.0.52 | 101 | 15657 | R\$ 299.500,00 |
| 38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A | 1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR | 22.661.38.1220 | IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL E LOGÍS | 3.3.9.0.39 | 206 | 15983 | R\$ 216.000,00 |
| 38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A | 1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR | 4.122.68.2223 | MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR | 3.3.9.0.33 | 100 | 15986 | R\$ 50.000,00 |
| 38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A | 1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR | 4.122.68.2223 | MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR | 3.3.9.0.39 | 206 | 13476 | R\$ 3.000,00 |
| 72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 14.422.54.2344 | CONSTITUIR E IMPLEMENTAR UMA POLÍTICA MU | 3.3.9.0.39 | 236 | 15691 | R\$ 216.000,00 |

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Anulado |
|--|--|--------------------------------------|--|---------------------|------------------|-----------------|-------------------|
| Órgão | Unidade | Código | Título | | | | |
| 80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO | 1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO | 28.846.0.7 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 3.3.9.0.92 | 101 | 12184 | R\$ 50.000,00 |
| 90 – SECRETARIA GERAL E DE GOVERNO | 2 - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE MARICÁ - EMAR | 4.122.1.2339 | CAPACITAÇÃO A DISTÂNCIA - EAD | 3.3.9.0.39 | 236 | 15788 | R\$ 170.973,00 |
| 90 – SECRETARIA GERAL E DE GOVERNO | 2 - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE MARICÁ - EMAR | 4.122.1.2338 | CAPACITAÇÃO PRESENCIAL | 3.3.9.0.36 | 236 | 15772 | R\$ 300.000,00 |
| 90 – SECRETARIA GERAL E DE GOVERNO | 1 - GABINETE DO SECRETARIO | 4.122.1.2045 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.1.9.1.13 | 100 | 15770 | R\$ 154.800,00 |
| 90 – SECRETARIA GERAL E DE GOVERNO | 1 - GABINETE DO SECRETARIO | 4.122.1.2001 | MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST. | 4.4.9.0.52 | 236 | 15768 | R\$ 400.000,00 |
| 91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO | 1 - GABINETE DO SECRETARIO | 4.122.1.2353 | MANUT E OPERAC DAS ATIV DE PLANEJAMENTO | 3.3.9.0.35 | 236 | 15793 | R\$ 548.462,00 |
| 91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO | 1 - GABINETE DO SECRETARIO | 4.126.38.2156 | MANUTENÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO | 3.3.9.0.39 | 236 | 15823 | R\$ 5.421.282,00 |
| 91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO | 1 - GABINETE DO SECRETARIO | 4.129.30.1029 | GEOR E RECADASTRAMENTO MOB E IMOB | 3.3.9.0.39 | 236 | 15807 | R\$ 4.000.000,00 |
| TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: | | | | | | | R\$ 28.800.583,60 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

DECRETO Nº 162, de 21/05/2018.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 2.783, de 14 de dezembro de 2017, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018;

•DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Suplementado |
|--|----------------------------|--------------------------------------|---|---------------------|------------------|-----------------|--------------------|
| Órgão | Unidade | Código | Título | | | | |
| 90 – SECRETARIA GERAL E DE GOVERNO | 1 - GABINETE DO SECRETARIO | 23.695.11.2085 | REAL APOIO EVENTOS,FEIRAS,FORUNS E FEST | 3.3.9.0.39 | 206 | 16126 | R\$ 100.000,00 |
| TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS: | | | | | | | R\$ 100.000,00 |

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 8º, da Lei 2.783, de 14 de dezembro de 2017, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Anulado |
|--|----------------------------|--------------------------------------|---|---------------------|------------------|-----------------|----------------|
| Órgão | Unidade | Código | Título | | | | |
| 21 – SECRETARIA DE TURISMO | 1 - GABINETE DO SECRETARIO | 23.695.11.2085 | REAL APOIO EVENTOS,FEIRAS,FORUNS E FEST | 3.3.9.0.39 | 206 | 12648 | R\$ 100.000,00 |
| TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: | | | | | | | R\$ 100.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal



Estado do RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**DECRETO Nº 163, de 23/05/2018.**

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 9.506.521,00 (NOVE MILHÕES, QUINHENTOS E SEIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

•a Lei 2.783, de 14 de dezembro de 2017, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 9.506.521,00 (NOVE MILHÕES, QUINHENTOS E SEIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Suplementado |
|------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------|---|---------------------|------------------|-----------------|--------------------|
| Órgão | Unidade | Código | Título | | | | |
| 90 – SECRETARIA GERAL E DE GOVERNO | 1 – GABINETE DO SECRETARIO | 23.695.11.2085 | REAL APOIO EVENTOS,FEIRAS,FORUNS E FEST | 3.3.9.0.39 | 206 | 16126 | R\$ 9.506.521,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: | | | | | | | R\$ 9.506.521,00 |

Art. 2º – Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 8º, da Lei 2.783, de 14 de dezembro de 2017, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2017.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 290/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5332/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E OFFICE SOLUÇÃO EM COMERCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI.
OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2018.
VALOR: R\$ 5.096,00 (CINCO MIL E NOVENTA E SEIS REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: ATÉ 31/12/2018.
PROGRAMA DE TRABALHO: 05.01.04.122.0001.2001.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 206.
NOTA DE EMPENHO: 1305/2018.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2018.
MARICÁ, 12 DE ABRIL DE 2018.
FABRÍCIO MONTEIRO PORTO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 290 DE 12 DE ABRIL DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 290/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5332/2018.
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 290/2018.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 290/2018 cujo objeto é o fornecimento de mobiliário, através da ata de registro de preços nº 05/2018.
1. CARLOS MENDES BARBOSA OLIVEIRA – Matrícula nº 106.201
2. DOUGLAS ALMEIDA – Matrícula nº 7239
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12/04/2018.
Publique-se.
Maricá, em 12 de abril de 2018.
FABRÍCIO MONTEIRO PORTO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 46/2018
Processo Administrativo Nº 15082/2017
Validade: 23/05/2019
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS
Ao vigésimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, situada na Avenida Lusitânia, nº 392 – Penha – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21011-630, CNPJ: 10.509.207/0002-20, neste ato representada por seu representante legal Eduardo Goldemberg, portador do documento de identidade nº 72.473 OAB/RJ e inscrito no CPF sob nº 010.683.327-86 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 592/597, HOMOLOGADA às fls. 633 ambas do processo administrativo nº 15082/2017, referente ao Pregão Presencial nº 92/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

| Item | Descrição | Unid | Marca | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|-------------------|---------|--------|-------|----------------|---------------|
| 2.2 | Pneu 275/80 R22,5 | Unidade | Dayton | 49 | R\$ 1.017,00 | R\$ 57.969,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 57.969,00 | |

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria

requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresen-

tação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à rerepresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro:

- Coordenadoria de Defesa Civil;

- Secretaria de Obras;

- Secretaria de Educação.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativos (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços; II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 24 de maio de 2018.

Marcio Mauro Leite Souza

Secretário de Administração

Eduardo Goldemberg

TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 50/2018

Processo Administrativo Nº 22687/2017

Validade: 06/06/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.

Ao sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa QUALITY STEEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, situada na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, s/n, Km 21,5, JD Vinte e Seis de maio, São José do Imbassaí, Maricá, RJ, CEP: 24.931-000, CNPJ: 18.000.336/0001-10, neste ato representada por sua representante legal Rafaela de Lima Santana de Siqueira, portadora da carteira de habilitação nº 12.537.718-4 Detran/RJ e inscrita no CPF sob nº 088.920.177-30, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 558 a 565, HOMOLOGADA às fls. 589 ambas do processo administrativo nº 22687/2017, referente ao Pregão Presencial nº 130/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

| Item | Especificação | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|-------|--|-------|------------|--------|-------------|------------------|
| 1 | ARAME RECOZIDO Nº 18 | KG | WGV | 12.528 | R\$ 4,18 | R\$ 52.367,04 |
| 2 | AÇO CA-60, ESTIRADO, PREÇO DE REVENDEDOR NO DIÂMETRO DE 4,2MM. | VARA | VOTORANTIM | 21.285 | R\$ 5,10 | R\$ 108.553,50 |
| 3 | AÇO CA-50, ESTIRADO, PREÇO DE REVENDEDOR, NO DIÂMETRO DE 10,0MM | Vara | VOTORANTIM | 11.281 | R\$ 26,18 | R\$ 295.336,58 |
| 4 | AÇO CA-50, ESTIRADO, PREÇO DE REVENDEDOR, NO DIÂMETRO DE 12,5MM | Vara | VOTORANTIM | 7.228 | R\$ 40,34 | R\$ 291.577,52 |
| 6 | PINUS, PEÇA 1"X12" | M | MDL | 4.320 | R\$ 5,14 | R\$ 22.204,80 |
| 7 | PREGO C/ OU S/ CABEÇA 12X12 A 18X30 | KG | VOTORANTIM | 467 | R\$ 8,27 | R\$ 3.858,45 |
| 9 | Tubo de pvc para esgoto, reforçado, ponta e bolsa, sem anel de borracha, abnt-nbr 7362, de 200mm | M | MULTILIT | 360 | R\$ 48,72 | R\$ 17.539,20 |
| 10 | Tubo pvc rígido serie "r", ponta/bolsa com virola, em barras de 3,00m, de 100mm | UN | MULTILIT | 960 | R\$ 53,49 | R\$ 51.350,40 |
| 13 | AÇO CA-50, ESTIRADO, PREÇO DE REVENDEDOR, NO DIÂMETRO DE 6,3MM | Vara | VOTORANTIM | 23.674 | R\$ 10,96 | R\$ 259.467,04 |
| 14 | AÇO CA-50, ESTIRADO, PREÇO DE REVENDEDOR, NO DIÂMETRO DE 8,0MM | Vara | VOTORANTIM | 17.621 | R\$ 17,66 | R\$ 311.186,86 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 1.413.441,39 |

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obe-

decidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com avi-

so de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro:

- Secretaria de Obras;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativos (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços; II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 07 de junho de 2018.

Marcio Mauro Leite Souza

Secretário de Administração

Rafaela de Lima Santana de Siqueira

QUALITY STEEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 51/2018

Processo Administrativo Nº 22687/2017

Validade: 06/06/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.

Ao sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa GÊNIO DE GARAGEM EIRELLI - ME, situada na Rua Dr. Celestino, 40 - Centro, Niterói, RJ, CEP: 24.020-091, CNPJ: 05.509.261/0001-55, neste ato representado por seu representante legal Luiz Fernando Dutra da Conceição, portador da carteira de identidade nº 20.066.121-3 Detran/RJ e inscrita no CPF sob nº 109.497.237-11, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 558 a 565, HOMOLOGADA às fls. 589 ambas do processo administrativo nº 22687/2017, referente ao Pregão Presencial nº 130/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

| Item | Especificação | Unid. | Marca | Qde | Valor Unit. | Valor Total |
|-------|---|--------|-------|--------|-------------|------------------|
| 5 | CIMENTO PORTLAND CP-II-32 , SACO DE 50 KG | saco | GDC | 94.752 | R\$ 15,99 | R\$ 1.515.084,48 |
| 8 | Cap soldavel de pvc rigido, de 20mm | UN | GDC | 30 | R\$ 0,89 | R\$ 26,70 |
| 15 | TELA PLASTICA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS EM BOBINAS DE (50X1,20)M | BOBINA | GDC | 1.152 | R\$ 67,00 | R\$ 77.184,00 |
| 16 | Tube pead pe 80/100, pn-16, fabricado conforme iso 4427, de=020mm | M | GDC | 600 | R\$ 1,85 | R\$ 1.110,00 |
| 17 | Juncao 45° de pvc, com rosca, de 3/4" | UN | GDC | 30 | R\$ 9,65 | R\$ 289,50 |
| 20 | JOELHO 90° 200MM | UN | GDC | 18 | R\$ 79,26 | R\$ 1.426,68 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 1.595.121,36 |

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as pena-

lidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irremediáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro:

- Secretaria de Obras;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativos (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços; II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo

do quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 07 de junho de 2018.

Marcio Mauro Leite Souza

Secretário de Administração

Luiz Fernando Dutra da Conceição

GÊNIO DE GARAGEM EIRELLI – ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 52/2018

Processo Administrativo Nº 22687/2017

Validade: 06/06/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.

Ao sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa VDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME, situada na Av. Ernani do Amaral Peixoto, 479/1003 – Centro – Niterói/RJ, CNPJ: 22.533.691/0001-21, neste ato representado por seu representante legal Marcio Domingues Valladão Filho, portador da carteira de identidade nº 25.822.574-7 Detran/RJ e inscrita no CPF sob nº 143.357.977-45, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 558 a 565, HOMOLOGADA às fls. 589 ambas do processo administrativo nº 22687/2017, referente ao Pregão Presencial nº 130/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

| Item | Especificação | Unid. | Marca | Qde | Valor Unit. | Valor Total |
|-------|--|-------|-----------|-------|-------------|---------------|
| 11 | Tube pvc rígido serie "r", ponta/bolsa, em barras de 3,00m, de 150mm | UN | AMANCO | 240 | R\$ 123,25 | R\$ 29.580,00 |
| 12 | JOELHO 90° DE PVC, PARA ESGOTO, DE 100MM | UN | PLASTUBOS | 144 | R\$ 4,64 | R\$ 668,16 |
| 18 | FITA PLASTICA ZEBRADA, AMARELO E PRETO COM ROLO DE 200M | ROLO | PLASTCOR | 2.400 | R\$ 15,95 | R\$ 38.280,00 |
| 19 | JOELHO 90° 150MM | UN | PLASTUBOS | 36 | R\$ 76,40 | R\$ 2.750,40 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 71.278,56 |

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará

suspensão e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este

se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro:

- Secretaria de Obras;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativos (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços; II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 07 de junho de 2018.

Marcio Mauro Leite Souza

Secretário de Administração

Marcio Domingues Valladão Filho

VDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

PORTARIA Nº 24, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 166/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21716/2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a ne-

cessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 166/2018, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Rua Carlos Rangel, nº 81, Centro, Maricá/RJ, CEP: 24.900-790, com matrículas no RGI sob o nº 50.704 e municipal sob nº 16557, destinando-se à instalação da Secretaria de Políticas Inclusivas.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor PATRICIA DOS REIS VILLELA RÊGO – Matrícula nº 108.016 por ANA CLARA PIMENTEL MIGUEZ - MATRÍCULA N.º 108.132, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 166/2018, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Rua Carlos Rangel, nº 81, Centro, Maricá/RJ, CEP: 24.900-790, com matrículas no RGI sob o nº 50.704 e municipal sob nº 16557, destinando-se à instalação da Secretaria de Políticas Inclusivas.

FERNANDO WANDERLEY SZIEDAT – Matrícula nº 106.262

LEVI DA SILVA MARTINS – Matrícula nº 107.995

ANA CLARA PIMENTEL MIGUEZ – Matrícula n.º 108.132

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04/01/2017.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de junho de 2017.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 408/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10882/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2017.

VALOR: R\$ 1.430,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 1675/2018

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2018.

MARICÁ, 28 DE MAIO DE 2018.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 408 DE 28 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 408/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10882/2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 408/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 408/2018 cujo objeto é FORNECIMENTO DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR, através da ata de registro de preços nº 42/2017.

1. PALLOMA DA COSTA CABRAL – Matrícula nº 106.210

2. GECIMAR JORGE DE ARAGÃO – Matrícula nº 106.241

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28/05/2018.

Publique-se.
Maricá, em 28 de maio de 2018.
MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E PETRÓLEO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 342/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7249/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LIMA TERRA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA O PROJETO DE CAPACITAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES E PEQUENAS EMPRESAS QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 07 A 12 DE MAIO DE 2018, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2018.
VALOR: R\$ 11.880,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 1 (UM MÊS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 24.01.04.122.0061.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 1441/2018
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2018.
MARICÁ, 04 DE MAIO DE 2018.
ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E PETRÓLEO.

PORTARIA N.º 342 DE 04 DE MAIO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 342/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7249/2018.
O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E PETRÓLEO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 342/2018.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 342/2018 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA O PROJETO DE CAPACITAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES E PEQUENAS EMPRESAS QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 07 A 12 DE MAIO DE 2018, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2018.
ALEXANDRE MACHADO CAMPELO – Mat. 107.722
SANDRO FERREIRA DE LIMA – MATRÍCULA N.º. 107.560
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04/05/2018.
Publique-se.
Maricá, em 04 de maio de 2018.
ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E PETRÓLEO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 249/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5450/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LIMA TERRA COMÉRCIO E

SERVIÇO EIRELI - EPP.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA DIVERSOS EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2018.
VALOR: R\$ 75.280,00 (SETENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.
PRAZO: ATÉ 31/12/2018.
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.122.0001.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 972/2018 E 973/2018
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2018
MARICÁ, 19 DE MARÇO DE 2018.
ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 249 DE 19 DE MARÇO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 249/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5450/2018.
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 249/2018.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 249/2018 cujo contrato de prestação de serviço de Buffet para diversos eventos da secretaria de educação, através da ata de registro de preços nº 22/2018.
1. SABRINA DOS SANTOS ALVES – MATRÍCULA N.º 106.388
2. IRANI DE FREITAS BASTOS - MATRÍCULA N.º 106.401
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19/03/2018.
Publique-se.
Maricá, em 19 de março de 2018.
ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 390/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10071/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO PARA EVENTOS PARA A LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS E BANDAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO DESFILE CÍVICO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO DIA 26 DE MAIO DE 2018, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2017.
VALOR: R\$ 20.570,00 (VINTE MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 01 (UM) MÊS.
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2127
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 1666/2018.
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2018
MARICÁ, 25 DE MAIO DE 2018.
ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 390 DE 25 DE MAIO DE 2018
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 390/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10071/2018
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 390/2018.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 390/2018, cujo objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO PARA EVENTOS PARA A LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS E BANDAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO DESFILE CÍVICO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO DIA 26 DE MAIO DE 2018, através da Ata de Registro de Preços nº 25/2017.
CLAUDIO ROBERTO QUEIROZ LUZ – MATRÍCULA N.º 106.406
LUÍS ROGÉRIO SILVA DOS SANTOS – MATRÍCULA N.º 106.362
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 25/05/2018.
Publique-se.
Maricá, em 25 de maio de 2018.
ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 454/2018.
ORDEM DE INÍCIO DE FORNECIMENTO DO CONTRATO N.º 362/2018.
Nos termos do Contrato N.º 362/2018, de 21/05/2018, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Educação, e a COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO PORTO ALEGRE, CNPJ 01112137/0001-09, fica a CONTRATADA autorizada a FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 01/2018, no valor de R\$ 791.683,00 (SETECENTOS E NOVENTA E UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS), até 31 de dezembro de 2018, de acordo com o quantitativo expresso no supramencionado Contrato.
Maricá, 21 de Maio de 2018.
ADRIANA LUIZA DA COSTA
Secretária de Educação

CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 454/2018.
ORDEM DE INÍCIO DE FORNECIMENTO DO CONTRATO N.º 363/2018.
Nos termos do Contrato N.º 363/2018, de 21/05/2018, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Educação, e ao Sr JOEL CORREIA DE ANDRADE, CPF 756067717-72, fica o CONTRATADO, autorizado a FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 01/2018, no valor de R\$ 19.822,00 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS), até 31 de dezembro de 2018, de acordo com o quantitativo expresso no supramencionado Contrato.
Maricá, 21 de Maio de 2018.
ADRIANA LUIZA DA COSTA
Secretária de Educação

CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 454/2018.

ORDEM DE INÍCIO DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 364/2018.

Nos termos do Contrato Nº 364/2018, de 21/05/2018, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Educação, e ao JOSÉ CARLOS CARDOSO DE AZEVEDO, CPF: 018855397-54, fica o CONTRATADO, autorizado a FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 01/2018, no valor de R\$ 6.889,10 (SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS), até 31 de dezembro de 2018, de acordo com o quantitativo expresso no supramencionado Contrato.

Maricá, 21 de Maio de 2018.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

Secretária de Educação

CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 454/2018.

ORDEM DE INÍCIO DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 365/2018.

Nos termos do Contrato Nº 365/2018, de 21/05/2018, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Educação, e ao ALEX SANDRO PACHECO DA FONSECA, CPF: 055213107-54, fica o FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 01/2018, no valor de R\$ 5.101,18 (CINCO MIL, CENTO E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS), até 31 de dezembro de 2018, de acordo com o quantitativo expresso no supramencionado Contrato.

Maricá, 21 de Maio de 2018.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

Secretária de Educação

CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 464/2018.

ORDEM DE INÍCIO DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 366/2018.

Nos termos do Contrato Nº 366/2018, de 21/05/2018, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Educação, e ao MAURINO RODRIGUES, CPF: 006479757-00, fica o CONTRATADO, autorizado a FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 01/2018, no valor de R\$ 5.523,18 (CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS), até 31 de dezembro de 2018, de acordo com o quantitativo expresso no supramencionado Contrato.

Maricá, 21 de Maio de 2018.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

Secretária de Educação

CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 454/2018.

ORDEM DE INÍCIO DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 367/2018.

Nos termos do Contrato Nº 367/2018, de 21/05/2018, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Educação, e ao ROGÉRIO LUIZ DA SILVA CPF: 015846807-41, fica o CONTRATADO, autorizado a FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL

DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 01/2018, no valor de R\$ R\$ 8.832,48(OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), até 31 de dezembro de 2018, de acordo com o quantitativo expresso no supramencionado Contrato.

Maricá, 21 de Maio de 2018.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

Secretária de Educação

CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 454/2018.

ORDEM DE INÍCIO DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 368/2018.

Nos termos do Contrato Nº 368/2018, de 21/05/2018, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Educação, e ao ALCI ANTÔNIO CORAÇÃO, CPF: 092880237-04, fica o CONTRATADO, autorizado a FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 01/2018, no valor de R\$ R\$ 11.575,43 (ONZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), até 31 de dezembro de 2018, de acordo com o quantitativo expresso no supramencionado Contrato.

Maricá, 21 de Maio de 2018.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

Secretária de Educação

CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 454/2018.

ORDEM DE INÍCIO DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 369/2018.

Nos termos do Contrato Nº 369/2018, de 21/05/2018, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Educação, e ao VANTUIL RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF: 004167957-14, fica o CONTRATADO, autorizado a FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 01/2018, no valor de R\$ R\$ 3.029,18 (TRÊS MIL, VINTE E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), até 31 de dezembro de 2018, de acordo com o quantitativo expresso no supramencionado Contrato.

Maricá, 21 de Maio de 2018.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

Secretária de Educação

CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 454/2018.

ORDEM DE INÍCIO DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 370/2018.

Nos termos do Contrato Nº 370/2018, de 21/05/2018, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Educação, e ao ADAIL DOS SANTOS, CPF: 092858067-91, fica o CONTRATADO, autorizado a FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 01/2018, no valor de R\$ R\$ 19.998,34 (DEZENOVE MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), até 31 de dezembro de 2018, de acordo com o quantitativo expresso no supramencionado Contrato.

Maricá, 21 de Maio de 2018.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

Secretária de Educação

CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 454/2018.

ORDEM DE INÍCIO DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 371/2018.

Nos termos do Contrato Nº 371/2018, de 21/05/2018, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Educação, e a GEOVANI DA SILVA SEDANO, CPF: 154520417-96, fica a CONTRATADA, autorizada a FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 01/2018, no valor de R\$ R\$ 17.432,82 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), até 31 de dezembro de 2018, de acordo com o quantitativo expresso no supramencionado Contrato.

Maricá, 21 de Maio de 2018.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

Secretária de Educação

CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 454/2018.

ORDEM DE INÍCIO DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 372/2018.

Nos termos do Contrato Nº 372/2018, de 21/05/2018, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Educação, e ao CYRIACO FELICIANO DE MOURA, CPF: 006389627-30, fica o CONTRATADO, autorizado a FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 01/2018, no valor de R\$ R\$ 9.055,20 (NOVE MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), até 31 de dezembro de 2018, de acordo com o quantitativo expresso no supramencionado Contrato.

Maricá, 21 de Maio de 2018.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

Secretária de Educação

CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 454/2018.

ORDEM DE INÍCIO DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 373/2018.

Nos termos do Contrato Nº 373/2018, de 21/05/2018, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Educação, e ao MARIA CAROLINA CORREIA COSTA, CPF: 107823737-98, fica o CONTRATADO, autorizado a FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 01/2018, no valor de R\$ R\$ 19.967,02 (DEZENOVE MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS), até 31 de dezembro de 2018, de acordo com o quantitativo expresso no supramencionado Contrato.

Maricá, 21 de Maio de 2018..

ADRIANA LUIZA DA COSTA

Secretária de Educação

CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 454/2018.

ORDEM DE INÍCIO DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 374/2018.

Nos termos do Contrato Nº 374/2018, de 21/05/2018, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Educação, e ao LORIVAL PEDRO NOGUEIRA, CPF: 753457737-34, fica o CONTRATADO, autorizado a FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 01/2018, no valor de R\$ R\$ 19.999,44 (DEZENOVE MIL, NOVECIENTOS E

NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), até 31 de dezembro de 2018, de acordo com o quantitativo expresso no supramencionado Contrato.

Maricá, 21 de Maio de 2018.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

Secretária de Educação

CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 454/2018.

ORDEM DE INÍCIO DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 406/2018.

Nos termos do Contrato Nº 406/2018, de 30/05/2018, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Educação, e a ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES E MELIPONICULTORES DE SUMIDOURO – RJ, CNPJ 10628792/0001-05, fica a CONTRATADA, autorizada a FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 01/2018, no valor de R\$ 517.550,90 (QUINHENTOS E DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS), até 31 de dezembro de 2018, de acordo com o quantitativo expresso no supramencionado Contrato.

Maricá, 30 de Maio de 2018.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

Secretária de Educação

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO N.º 385/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9790/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA OS EVENTOS - FINAIS DA TAÇA CIDADE DE MARICÁ DE FUTEBOL, NO DIA 26 DE MAIO DE 2018; COPA BRASIL MARICÁ DE FUTEVOLEI, NOS DIAS 02 E 03 DE JUNHO DE 2018 E CORRIDA CIDADE MARICÁ 2018, NO DIA 10 DE JUNHO DE 2018, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2018.

VALOR: R\$ 236.518,43 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.01.27.812.0034.2133

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 1653/2018.

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2018.

MARICÁ, 24 DE MAIO DE 2018.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA N.º 385 DE 24 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 385/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9790/2018.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 385/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 385/2018 cujo obje-

to é o contrato de serviço de locação de estruturas para os eventos - Finais da Taça Cidade de Maricá de Futevolei, no dia 26 de maio de 2018; Copa Brasil Maricá de futebol, nos dias 02 e 03 de junho de 2018 e Corrida cidade Maricá 2018, no dia 10 de junho de 2018, com base na ata de registro de preços n.º 40/2018.

PETTER JULIO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA Nº 107.067

BRUNA PINTO DA CRUZ – MATRÍCULA Nº 107.050

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA COSTA JUNIOR – MATRÍCULA Nº 107.062

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24/05/2018.

Publique-se.

Maricá, em 24 de maio de 2018.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19501 /2017

CHAMAMENTO PÚBLICO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral de Município, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO o resultado do Chamamento Público nº 01/2018, junto ao processo nº 19501/2017, que tem por objetivo a Execução do “Projeto Maricá Mais Esporte” no Município de Maricá/RJ, com fulcro na Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, ADJUDICANDO o objeto em favor do Instituto Fair Play - inscrita no CNPJ sob o nº 10.489.688/0001-79, no valor R\$ 4.000.605,24 (Quatro Milhões Seiscentos e cinco reais e Vinte e Quatro Centavos).

Maricá, 30 de Maio de 2018.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19501 /2017

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2018

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral de Município, RATIFICO a Celebração do Termo de Colaboração, com fulcro na Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, Autorizado e Homologado pelo Ilmo. Secretário de Esporte e Lazer, que tem por objeto a Execução do “Projeto Maricá Mais Esporte” no Município de Maricá/RJ, no valor R\$ 4.000.605,24 (Quatro Milhões Seiscentos e cinco reais e Vinte e Quatro Centavos).

Maricá, 30 de Maio de 2018.

Fabiano Taques Horta

Prefeito de Maricá/RJ

SECRETARIA DE OBRAS

PROC. 22687/2017 – Pregão Presencial Nº 130/2017

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, adjudicando o objeto em favor das Empresas: QUALITY STEEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 18.000.336/0001-10, no valor de R\$ 1.413.441,39 (um milhão quatrocentos e treze mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos); GÊNIO DE GARAGEM EIRELI-ME, CNPJ: 05.509.261/0001-55, no valor de R\$ 1.595.121,36 (um milhão quinhentos e noventa e cinco mil cento e vinte e um reais e trinta e seis centavos); VDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 22.533.691/0001-21, no valor de R\$ 71.278,56 (setenta e um mil

duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) totalizando R\$3.079.841,31 (três milhões setenta e nove mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos).

Em, 07 de junho de 2018.

Renato Machado

Secretário de Obras

EXTRATO DO CONTRATO N.º 415/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7821/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VICTER COMERCIAL LTDA-EPP.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2017.

VALOR: R\$ 93.130,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E CENTO E TRINTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2018

PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0022.1217

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 1824/2018

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2018.

MARICÁ, 07 DE JUNHO DE 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

PORTARIA N.º 415 DE 07 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 415/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7821/2018.

O SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 415/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 415/2018 cujo objeto é o fornecimento de equipamentos e maquinários, através da ata de registro de preços nº 53/2017.

1. OSMAR AUGUSTO DE PAULA – Matrícula nº 106.238

2. JUNIS NASCIMENTO DOS SANTOS – Matrícula nº 106.233.

3. LUIZ SANGENITO NETO – Matrícula nº 106.235.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07/06/2018.

Publique-se.

Maricá, em 07 de junho de 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 417/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5950/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E NOVA FROTA EQUIPAMENTOS S.A.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2017.

VALOR: R\$ 214.900,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2018.
PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0022.1217.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 206.
NOTA DE EMPENHO: 1799/2018.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2018.
MARICÁ, 06 DE JUNHO DE 2018.
RENATO DA COSTA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS

PORTARIA N.º 417 DE 06 DE JUNHO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 417/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5950/2018.
O SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 417/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 417/2018 cujo objeto é o contrato de fornecimento de equipamentos e maquinários, através da ata de registro de preços nº 56/2017.

1. OSMAR AUGUSTO DE PAULA – Matrícula nº 106.238
2. JUNIS NASCIMENTO DOS SANTOS – Matrícula nº 106.233.
3. LUIZ SANGENITO NETO – Matrícula nº 106.235.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/06/2018.

Publique-se.

Maricá, em 06 de junho de 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

ATO DE CREDENCIAMENTO N.º 001 SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

A Secretaria de Participação Popular Direitos Humanos e Mulher, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CREDENCIA a servidora VANESSA SILVEIRA LOPES DE SOUZA, Chefe de Gabinete, matrícula nº 107.649, para recebimento de suprimento de fundos da Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, referente ao exercício de 2018, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 18 de junho de 2018

João Carlos de Lima

Matrícula-106.013

Secretário de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 403/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3077/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E J.C.M. NITERÓI REFRIGERAÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2017

VALOR: R\$ 19.450,00 (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E

CINQUENTA REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 85.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 1674/2018

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2018

MARICÁ, 28 DE MAIO DE 2018.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA N.º 403 DE 28 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 403/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3077/2018.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 403/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 403/2018 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2017. aquisição de uniformes, através da ata de Registro de Preços nº 21/2018.

FABIO MENDES MORALEIDA – MATRÍCULA Nº 5184

FERNANDO JOSÉ DE SOUZA – MATRÍCULA Nº 5189

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28/05/2018.

Publique-se.

Maricá, em 28 de maio de 2018.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 402/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11092/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUÍDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS, BEM COMO LIMPEZA E DESCARTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O EVENTO – ESPRAIADO DE PORTAS ABERTAS, A SER REALIZADO NOS DIAS 10 DE JUNHO E 05 DE AGOSTO DE 2018, NO ESPRAIADO - MARICÁ/RJ, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018.

VALOR: R\$ 1.820,00 (UM MIL E OITOCENTOS E VINTE E REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 1667/2018.

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2018.

MARICÁ, 25 DE MAIO DE 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 402 DE 25 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 402/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11092/2018.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 402/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 402/2018 cujo objeto é o serviço de locação de estrutura de banheiros químicos, incluídas a montagem e desmontagem das estruturas, bem como limpeza e descartes dos resíduos sólidos para o evento – Espraiado de portas abertas, a ser realizado nos dias 10 de junho e 05 de agosto de 2018, no Espraiado - Maricá/RJ, através da ata de registro de preços nº 19/2018.

SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA – MATRÍCULA Nº 106293

THIAGO DE MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA Nº 106290

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 25/05/2018. Publique-se.

Maricá, em 25 de maio de 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 393/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6971/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E KJM COMUNICAÇÃO LTDA – ME.

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2018 COM A BANDA PRETO NO BRANCO, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE MAIO DE 2018, NA PRAÇA ORLANDO DE BARROS PIMENTEL, CENTRO, MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2347

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 1654/2018

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2018

MARICÁ, 24 DE MAIO DE 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 393 DE 24 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 393/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6971/2018.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 393/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 393/2018 cujo objeto

é o contrato de show artístico para o aniversário da cidade 2018 com a Banda Preto no Branco, a ser realizado no dia 25 de maio de 2018, na praça Orlando de Barros Pimentel, Centro, Maricá/RJ. THIAGO DE MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA Nº 106.290 BRUNO PIMENTEL AUGUSTO – MATRÍCULA Nº 106.317 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24/05/2018.

Publique-se.

Maricá, em 24 de maio de 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Intimação

Nome do Proprietário: SR. OCUPANTE

Nº Processo: 3814/2017

Endereço: RESERVA FLORESTAL, CONSTRUÇÃO EM FRENTE A QUADRA 17, LOTE 16, LOTEAMENTE BELA VISTA, JACAROÁ, MARICA.

Motivo: SR. OCUPANTE, DIRIGIR-SE A SECRETARIA DE HABITAÇÃO PARA PROCEDER CADASTRO SOCIAL DEVIDO A ÁREA QUE SE ENCONTRA-SE EM ÁREA DE RESERVA FLORESTAL E TER SIDO CONSTATADO RISCO EMINENTE. A INTIMADA DEVERÁ DESOCUPAR O IMÓVEL.

Nº do Auto: 03565

Data da Lavratura: 08 JUNHO DE 2018.

Prazo para Recurso: 3 DIAS.

Adyr Ferreira da Motta Filho

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR. OCUPANTE (SANDRO)

Nº Processo: 3814/2017

Endereço: RESERVA FLORESTAL, CONSTRUÇÃO EM FRENTE A QUADRA 17, LOTE 16, LOTEAMENTE BELA VISTA, JACAROÁ, MARICA.

Motivo: DEMOLIÇÃO DA CONSTRUÇÃO DEVIDO AO RISCO EMINENTE QUE APRESENTA.

Nº do Auto: 03564

Data da Lavratura: 08 JUNHO DE 2018.

Prazo para Recurso: 3 DIAS.

Adyr Ferreira da Motta Filho

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES DOS SANTOS

Nº Processo: 3814/2017

Endereço: RUA F, QUADRA 12, LOTE 384, LOT. DOM FELIPE.

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E LICENÇA DE OBRA.

Nº do Auto: 02501

Data da Lavratura: 24 MAIO DE 2018.

Prazo para Recurso: 30 DIAS.

Adyr Ferreira da Motta Filho

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 26252/2017

Endereço: RUA ARINO DE SOUZA MATOS, LOTE 10, QUADRA 9, BOSQUE FUNDO, MARICA.

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E LICENÇA DE OBRAS.

Nº do Auto: 02503

Data da Lavratura: 24 MARIO DE 2018.

Prazo para Recurso: 30 DIAS.

Adyr Ferreira da Motta Filho

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 26252/2017

Endereço: RUA ARINO DE SOUZA MATOS, LOTE 10, QUADRA 9, BOSQUE FUNDO, MARICA.

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E LICENÇA DE OBRAS.

Nº do Auto: 02503

Data da Lavratura: 24 MARIO DE 2018.

Prazo para Recurso: 30 DIAS.

Adyr Ferreira da Motta Filho

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 19061/2017

Endereço: RUA SALATEL ANTÔNIO SILVA, Nº 149

Motivo: CONSTRUIR FOSSA, FILTRO, SUMIDOURO – DESFAZER A LIGAÇÃO A LIGAÇÃO CLANDESTINA DE ESGOTO PARA CAIXA EM FRENTE A PORTÃO DE GARAGEM.

Nº do Auto: 03478

Data da Lavratura: 12 JUNHO DE 2018.

Prazo para Recurso: 30 DIAS.

Adyr Ferreira da Motta Filho

Secretário de Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

LEI Nº 2.796 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUAS LIMPA NAS PRAIAS, RIOS E LAGOAS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

A Câmara Municipal de Maricá, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica implantado o Sistema Águas Limpas nas praias, lagoas e rios no Município de Maricá.

§ 1º O sistema águas Limpas, ora implantadas Consiste na distribuição de sacos plásticos biodegradáveis para os frequentadores das praias, rios e lagoas do Município de Maricá, a fim de preservar o meio ambiente nesses locais.

§ 2º Os comerciantes estabelecidos nos locais abrangidos pelo Sistema águas Limpas, ficam autorizados a estabelecerem parcerias com empresas para a confecção e distribuição de sacos plásticos biodegradáveis para seus consumidores.

Art. 2º Para não haver custos na execução desta Lei deverão ser utilizados recursos oriundos de parcerias na forma de patrimônio ou doutra forma a ser estabelecida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, em 18 de abril de 2018.

Vereador Aldair Nunes Elias

(Aldair de Linda)

Presidente

CEU – CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - “MARCO ANTÔNIO CARDOSO SIQUEIRA”

Comunicamos que foram empossados os integrantes do Grupo Gestor Tripartite 2018/2020 do CEU- Centro de Artes e Esportes Unificados “Marco Antonio Cardoso Siqueira” localizado na Rodovia Amaral Peixoto 28 km S/n – Itapeba- Maricá, ocorrido no dia 08 de

Junho de 2018, em assembleia, às 18h nesta unidade.

Foram empossados os seguintes membros:

PODER PUBLICO MUNICIPAL

Titular: Sandra Dias Bittencourt

Suplente: Renan Delatorre Amorim

Titular: Francielle Conceição Borges

Suplente: Ronald da Conceição Fernandes

Titular: Cristiano de Oliveira Silva

Suplente: Janaina Viana Cotrin

Titular: Alex Dias Bittencourt

Suplente: Rafael Pacheco da Conceição

Titular: Kelly Cristina de S. Ebrenz Manchese

Suplente: Ualace Souza de Carvalho

Titular: Luiz Antonio da Costa Ramos

Suplente: Diego da Silva Fonseca Luiz

COMUNIDADE

Titular: Gêsson Faria Barbosa

Suplente: Luciana Lemos Rosa

Titular: Elizabeth Fátima Azeredo de Sant’Anna

Suplente: Vera Lúcia F. de Oliveira

Titular: Flavia dos S. Rodrigues

Suplente: Ana Cristina dos Santos

Titular: Luiz Antonio Loureiro Nunes

Suplente: Sônia Maria Souza da Silva

Titular: Angélica Sodrê dos Santos

Suplente: Jocélia Costa Cardoso

Titular: Rafaela Rodrigues Estrella

Suplente: Léa Araujo Azevedo

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Titular: Eduardo Conceição da Cunha

Suplente: Nilton de Oliveira Santos

Titular: José Ricardo Pio da Fonseca

Suplente: Michele Pontes Pedrosa

Titular: Catia Dias da Rosa

Suplente: Alessandra da Rosa Vaz Alves

Titular: Rosangela Correa Menezes

Suplente: Maria Cecília Lyra Pereira

Titular: Rinaldo Baiense de Carvalho

Suplente: Breno Felix Hernandez

Titular: Geralda Inês de Castro

Suplente: Alan dos Anjos Barbosa

MESA DIRETORA

Presidente: Sandra Dias Bittencourt

Primeiro Secretário: Eduardo Conceição da Cunha

Segundo Secretário: Ana Cristina dos Santos

Atenciosamente,

Sandra Bittencourt

Mat. 107.259

CEU – Centro de Artes e esportes Unificados

“Marco Antonio Cardoso Siqueira”

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 31/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11943/2018.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR E LIBEX SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP

OBJETO: LOCAÇÃO DE VANS EXECUTIVAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA 17ª JORNADA DE AGROECOLOGIA, ATRAVÉS DO USO DA ARP N.º 01/2017-CODEMAR.

VALOR: R\$ 6.279,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, LEI FEDERAL N.º 10.520/2002 DECRETO N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 2 (DOIS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DE RECURSO: 206 – Royalties
EMPENHO N.º: 315/2018
DATA DE ASSINATURA: 04/06/2018
MARICÁ, 12 DE JUNHO DE 2018.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 83 DE 06 DE JUNHO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 31/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11943/2018.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato N.º 31/2018, cujo objeto é a locação de vans executivas para transporte de passageiros para 17ª Jornada de Agroecologia, através do uso da ARP N.º 01/2017 – CODEMAR.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

CAROLINA BARBOSA DA SILVA. MATRÍCULA: 056

RUAN AZEVEDO DA SILVA. MATRÍCULA: 038

RODRIGO GUILHERME HAMZE DONZA: 068

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04 de junho de 2018.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 12 de junho de 2018.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 90 DE 18 DE JUNHO DE 2018.

ALTERA A PORTARIA Nº 83 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 21/2017 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20749/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2017.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo n.º 21/2017.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 21/2017 do processo administrativo n.º 20749/2017, cujo objeto é a contratação de serviço de locação de veículo sem motorista e sem combustível, através da ata de registro de preços n.º 01/2017.

SUBSTITUIR:

Leir Azevedo da Costa – Matrícula: 7654

POR:

Fabiano Dos Santos Lourenço – Matrícula: 081

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11 de junho de 2018.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 18 de junho de 2018.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

Ato de Credenciamento nº 05/2018 - CODEMAR

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A.- CODEMAR, no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 005 de 26 de junho de 2013 e Estatuto, credencia a Katia de Miranda Semião Pereira, matrícula 084 para tomadora de adiantamento de suprimento de Fundos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A., para que possa regularizar o processo de pedido de suprimento de fundos.

Maricá, 18 de Junho de 2018.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1117/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para assinatura do Sistema de custos EMOP/RJ. Em favor da EMPRESA DE OBRAS PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CNPJ N.º 42.411.249/0001-30, no valor de R\$ 2.015,48 (dois mil e quinze e quarenta e oito centavos)

Em 08 de junho de 2018.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,
AVISO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018- SRP /CODEMAR

O(a) Pregoeiro(a): Flávia Maria Nogueira Mattos, no uso de suas atribuições informa, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene por meio de Ata de Registro de Preços. Data: 04/07/2018 às 10h30min. Os interessados em retirar o edital deverão comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30, ou solicitar pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar@gmail.com Informações pelo telefone: 21 26341318

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO- TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018 /CODEMAR

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa: Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto para instalação de equipamentos e obras para implantação do Sistema de Sinalização Luminosa e auxílios a 16/07/2018 às 10:30h. Os interessados em retirar o edital deverão comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30, ou solicitar pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar@gmail.com

Portaria Nº 87 de 15 de junho de 2017

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30. IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a funcionária DANIELE SILVÉRIO DA SILVA do cargo de Superintendente de Gestão Aeroportuária, Matrícula n.º 24, nomeado em 03/01/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 15/06/2018.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Portaria Nº 88 de 16 de junho de 2018

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de ISAAC PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 066, a partir de 18/06/18, do cargo Coordenador de Segurança Operacional (Art. 31. D do Estatuto da CODEMAR), para o cargo de Superintendente de Gestão Aeroportuária (Art. 31. B do Estatuto da CODEMAR), subordinada diretamente à Diretoria de Operações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 18/06/2018.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Portaria Nº 89 de 16 de junho de 2018

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de BRUNO MARINHO DE OLIVEIRA LOPES, matrícula 050, a partir de 18/06/18, do cargo Assistente de Gestão Aeroportuária – A2 (Art.36. B do Estatuto da CODEMAR), para o cargo de Coordenador de Segurança Operacional (Art. 31. D do Estatuto da CODEMAR), subordinada diretamente à Diretoria de Operações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 18/06/2018.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2018 – CODEMAR/ HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Auditoria da CODEMAR, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93, Art 22, §1º, em sua atual redação, que tem por objeto: Contratação de Empresa para execução de Serviços de Engenharia especializada com o fornecimento de equipamentos e projetos necessários à implantação e homologação de uma estação prestadora de serviços de telecomunicações e de tráfego aéreo (EPTA), categoria “A” e de Auxílios de proteção ao Voo no Aeródromo Municipal de Maricá- SDCM. Adjudicando o objeto em favor da Empresa: RSA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 04.407.640/0001-71 NO VALOR DE R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais).

Em 19 de junho de 2018.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018- CODEMAR

O(a) Pregoeiro(a): Flávia Maria Nogueira Mattos, no uso de suas atribuições, informa que a sessão de realização do Pregão supracitado, que tem por objeto: Fornecimento e instalação de um grupo de gerador estacionário, com potência nominal compreendida de 250kva. que ocorreu no dia 22/05/2018 às 14h30min, restou FRACASSADA. Diante do exposto, fica marcada nova sessão para o dia: 05/07/2018 às 10h30min Os interessados em retirar o edital deverão comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30, ou solicitar pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br. Informações pelo telefone: 21 26341318.